



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



PARECER Nº 013/2025 – CRJ.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E AFETAR IMÓVEL COMO BEM DE USO COMUM DO POVO COMO VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Redação e Justiça, mediante despacho da presidência, o Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal para discussão e emissão de Parecer Final.

II – ANÁLISE

Em reunião realizada na data de 14 de abril de 2025, a Comissão de Redação e Justiça, procedeu a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico.

RELATOR:

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 013/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar o Município de Manfrinópolis a receber em doação uma fração de imóvel rural, localizada na Linha Formosa, com área de 2.800,00 m², a ser afetada como via pública.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para exame de sua legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

A iniciativa legislativa está amparada na competência do Município, sendo compatível com os princípios constitucionais e as normas da Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à autorização legislativa para aceitação de doações de bens imóveis (art. 5º, inciso XXIV).

O projeto atende aos requisitos formais e materiais exigidos para sua tramitação, apresentando linguagem clara, redação compatível com as normas legais e observância à técnica legislativa.

Quanto ao mérito jurídico, observa-se que o projeto estabelece que a área será afetada como **bem de uso comum do povo**, com destinação específica para **via**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



pública, o que se encontra dentro das hipóteses legais de afetação previstas no ordenamento jurídico.

III – CONCLUSÃO

Considerando a regularidade formal, a compatibilidade constitucional, a adequação técnica e a legalidade da proposição, a **Comissão de Redação e Justiça opina favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 013/2025, sem ressalvas**, recomendando sua aprovação pelo Plenário.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 14 de abril de 2025

ELIZANGELA FONSECA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
RELATOR

FERNANDA DA ROSA
SECRETÁRIA